



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 116/2009**

**Aprova proposta de alteração regimental  
sob o título de Emenda Regimental nº 01.**

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Federal Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, Presidente do Tribunal, com a presença dos Exmos. Desembargadores Antônio Carlos Marinho Bezerra, Solange Maria Santiago Morais Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Adilson Maciel Dantas, Juiz Titular da 6ª VT de Manaus, convocado, e do Exmo. Dr. Audaliphil Hildebrando da Silva, Procurador-Chefe da PRT-11ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

**CONSIDERANDO** a proposta de alteração do art. 34, do inc. XV do art. 35 e do art. 198 do Regimento Interno, formulada pelo Exmo. Desembargador Antônio Carlos Marinho Bezerra, Presidente da Comissão do RI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a proposta de alteração do Regimento Interno, sob o título de **Emenda Regimental nº 01**, para:

I - Alterar a redação do art. 34 e do inc. XV do art. 35, passando a vigorar com a seguinte redação:

....  
*“Art. 34. Compete ao relator negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante deste Tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou do Tribunal Superior do Trabalho, bem como nas hipóteses de intempestividade, deserção, falta de alçada e de adequação e ilegitimidade de representação, cabendo a interposição de agravo, nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias”.*

....  
*“Art. 35. Compete ao Presidente do Tribunal:*

....  
*XV – conceder licença e férias aos juizes, observada a disponibilidade de substituto, bem como conceder férias e licenças aos servidores do Tribunal;”*

II – Revogar o inc. V do art. 198 e alterar a redação do § 2º do art. 198, que passa a vigorar com a seguinte redação:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

...

**“Art. 198.** Cabe agravo regimental para o Tribunal, ou para as Turmas, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da intimação ou da publicação no Diário Oficial Eletrônico da Justiça do Trabalho:

I - ...

II - ...

III - ....

IV - ....

V - (revogado)

§ 1º ....

§ 2º Nas hipóteses dos incisos II, III e IV, será designado relator o prolator do despacho agravado, o qual submeterá a julgamento do Pleno ou Turma, conforme o caso, sem direito a voto, na sessão ordinária seguinte à distribuição.”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 27 de julho de 2009.

  
LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA  
Desembargadora Federal Presidente do TRT da 11ª Região